

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Solicito autorização para abertura de Processo de contratação de serviços de telefonia, do Contrato de Gestão N°003/2019.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonardo Adalto', is written over a horizontal line. The signature is slanted upwards to the right. Below the line, the text 'Gerente de Projetos' is printed. The word 'IDEIAS' is also visible, partially obscured by the signature and the line.

Gerente de Projetos

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA

Considerando o início do Contrato de Gestão N° 003/2019.

Considerando a necessidade do início das atividades dos serviços de atendimento do PADI solicito a contratação do serviço de telefonia.

Solicito o atendimento imediato a esta demanda.

Leonardo Adalto
Gerente de Projetos
IDEIAS

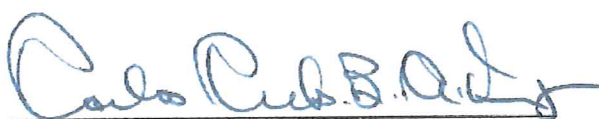
Gerente de Projeto

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a anuência do Setor de Orçamento e a solicitação estar de acordo com o Regulamento de Compras do IDEIAS, **autorizo** a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada conforme solicitação.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

PRESIDENTE DO INSTITUTO IDEIAS

TERMO DE ADESÃO AO MÓDULO GESTOR ONLINE 3.0

Razão Social

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

CNPJ

05.696.218/0001-46

O serviço Gestor Online permite ao Cliente Pessoa Jurídica efetuar a gestão e controle das linhas da empresa, através do link: <https://claro-gestoronline.claro.com.br/evpn4g/>, que consta no site Claro empresas. O Gestor online poderá ser contratado para os celulares habilitados nos Planos Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa, Plano Pronto, Total Share e Claro Life.

Condições Comerciais:

Pelo presente instrumento particular de um lado CLARO e de outro o ASSINANTE, qualificado no Termo de Contratação Pessoa Jurídica, têm, entre si, certo e contratado o quanto segue:

1. O presente Termo de Adesão estipula as condições relativas ao Módulo "Gestor Online 3.0" comercializado pela CLARO, de forma vinculada e exclusiva aos Planos Pós-Pagos Corporativo, Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa, Plano Pronto, Total Share e Claro Life, aos quais é parte integrante, conforme opção manifestada pelo ASSINANTE no Termo de Contratação Pessoa Jurídica.

2. O ASSINANTE tendo exercido seu direito de opção de uma ou algumas das funcionalidades a seguir descritas, para controle de uso de seus celulares, através deste Termo de Adesão, fica sujeito às características e condições descritas nos termos dos subitens 2.1 a 2.4 da presente cláusula:

2.1 Controle por Horário/Calendário: permite restringir a originação de ligações de cada linha, baseada em dia e/ou horário.

2.2 Controle por Destino: permite restringir a originação de ligações de cada celular, para determinados destinos e, concomitantemente, restringir o consumo a um total de minutos por linha.

2.3 Controle por Limite de Consumo em Minutos: permite definir o limite de minutos liberados para uso de seus funcionários. A limitação pode ser: acumulada ou por tipo de ligação, atribuída a um funcionário, compartilhada pelo Centro de Custo ou Departamento.

2.3.1 No Gestor Online 3.0, o Adm. pode cancelar as chamadas em curso, ou seja, caso o limite de minutos definido pela empresa seja atingindo durante uma ligação, o Gestor permite que esta seja terminada através da opção de Bloqueio Imediato, onde o bloqueio é realizado no botão "Interromper a Ligação ao atingir o limite".

2.4 O Gestor Online controla e/ou bloqueia o tráfego de dados dentro da rede GSM/3G/4G/4.5G da Claro.

3. As chamadas originadas a cobrar e para números 0800 não são controladas pelo Gestor Online, por serem chamadas sem custo associado.

3.1 As chamadas originadas para o número do Administrador do Centro de Custo e para o Administrador do Departamento estão sempre liberadas, porém serão cobradas normalmente de acordo com as tarifas do plano contratado. Se o campo do número do Administrador do Centro de Custo ou do Departamento não for preenchido, esta funcionalidade não estará habilitada. O número cadastrado poderá ser um fixo ou celular.

4. O ASSINANTE reconhece que a pessoa nomeada no Termo de Adesão atuará como adm. dos serviços adquiridos perante a CLARO, com os seguintes poderes:

a) contratar e/ou alterar serviços, e/ou usuários elegíveis, por intermédio do Atendimento Claro PJ.

b) promover o gerenciamento de uso dos celulares corporativos através do Serviço Gestor Online.

4.1 Para consecução do disposto na cláusula 4 acima, o ASSINANTE receberá, pelo adm. por ele nomeado, uma senha pessoal e intransferível, para sua utilização exclusiva relativamente ao controle de uso pelo qual tenha optado com a qual o referido adm. terá acesso às configurações das funcionalidades e ao cadastramento dos usuários que terão acesso ao Serviço Gestor Online 3.0.

4.1.1 O uso e guarda da senha indicada na cláusula 4.1 acima é de total e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE, na pessoa do gestor por ele indicado, não cabendo à CLARO qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros pelo uso indevido da senha e das funcionalidades.

TERMO DE ADESAO AO MÓDULO GESTOR ONLINE 3.0



- 4.1.2 O ASSINANTE deverá comunicar, mediante envio de correspondência ou por e-mail, o desligamento ou substituição do adm. nomeado, providenciando, incontinentemente, o bloqueio de todo e qualquer acesso a que o mesmo tenha por força deste instrumento, indicando ainda o novo gestor.
- 4.1.3 Ao utilizar o Gestor Online 3.0 possibilita a aplicação de uso do CSP21.
- 4.1.4 O acesso ao portal só será possível através do e-mail do adm. da conta.
5. O serviço Gestor Online 3.0 é válido em roaming nacional em todo o país para chamadas de Voz e SMS. O serviço não controla o uso de Dados GPRS/EDGE fora da rede Claro.
6. Todos os planos Pós-Pago PME são bloqueados para Roaming Internacional, para desbloquear, o administrador da conta deve entrar em contato no atendimento *468 e somente após este desbloqueio, a gestão de uso do Roaming Internacional passa a ser controlada pelo Gestor Online 3.0.
7. Na funcionalidade "Discagem abreviada", existem as seguintes restrições quanto à definição dos ramais associados a cada linha:
- 7.1 Ramais de 4 a 6 dígitos não podem ser iniciados por 0, 1 e 9, além dos números especiais utilizados pela Claro.
- O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo e observará as mesmas condições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, implicando a rescisão dos mesmos no cancelamento automático do serviço Gestor Online 3.0.
8. Fica estipulado, entretanto que o ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Termo, total ou parcialmente de forma isolada.
9. Permanecem válidas e em pleno vigor todas as disposições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica a que tenha optado o ASSINANTE, que não sejam conflitantes com os dispostos no presente instrumento.
10. Para o plano Total Share (Claro Total Compartilhado) a franquia de dados é compartilhada entre todas as linhas e excedida a franquia contratada o tráfego de dados será cobrado como excedente. Por isso caso o cliente venha contratar o Gestor Online 3.0 todas as linhas que compartilham a franquia obrigatoriamente devem adquirir o Gestor. As configurações de limites e bloqueio de excedente de dados por linha devem ser feita através do "Gestor Online 3.0". Essa configuração é de responsabilidade do Cliente cadastrado como "Administrador da Conta" usando como login de acesso o email cadastrado no sistema Claro.
11. Funcionamento do controle de calendário: o bloqueio de calendário é executado no início da conexão do assinante e é válido para todas as conexões: Voz, SMS e dados, por exemplo: se um assinante possui um perfil com calendário que permite executar conexões (funções) entre 09hrs às 18hrs e iniciar uma chamada de voz às 19h59, esta conexão irá se estender até o término da chamada. Na próxima tentativa de chamada de voz, a conexão será bloqueada, dada que o início será dentro do horário de bloqueio de calendário. Da mesma forma se a conexão de dados for estabelecida antes do horário de bloqueio do calendário, esta conexão será mantida até o término da sessão. Neste período poderá haver cobranças tarifárias conforme plano contratado.

Gestor Nomeado

Local / Data: Telefone de Contato

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

CPF: CPF:

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50 - SI 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef: (21) 2505-4350

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

RJ, 19/08/2019. Em test. da verdade. Conf. por
TIAGO PENHA DA SILVA - SUBSTITUTO DO TABELIAO
Emolumentos: R\$ 5,61 - T.J. + Fundos: 2,31 - Total: 7,92
Selo: EDEJ88180-RBP

Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>



Versão 7.0 / 20180219

TERMO DE ADESÃO AO GESTOR DE LDN 21



À Empresa:

Razão Social

CNPJ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

05.696.218/0001-46

Ref.: Opção pelo Código de Longa Distância "21" (EMBRATEL).

Valendo-nos do direito de escolha do CSP na realização de chamadas de Longa Distância, previsto no artigo 85 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e ciente que nas linhas que possuem o módulo adicional do Gestor Online toda gestão das linhas, inclusive esse direcionamento deverá ser feita através do próprio Gestor Online e são de responsabilidade do administrador da ferramenta, e ainda que em caso de utilização de outro CSP estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada. Venho por meio desse termo autorizar o direcionamento das ligações de Longa Distância Nacional ao Código de Seleção de Prestadora de número 21 (Embratel) dos telefones celulares CLARO de titularidade de nossa empresa, abaixo relacionados:

☐ Todos os celulares OU ☐ Celulares específicos (vide tabela abaixo)

Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular

Informo que o original desta carta será mantido arquivado nesta empresa pelo prazo de cinco anos. Caso solicite, com aviso prévio de cinco dias úteis, uma via do documento original será entregue à CLARO.

Agradecemos desde já pelas providências.

Gestor Nomeado ALEXANDRE SANTOS SOUZA

Local / Data: 21 DE AGOSTO DE 2019

Telefone para contato: 21 98147-1312

Assinatura Autorizada

Nome: CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

Cargo: DIRETOR

CPF: 24514570625

Assinatura Autorizada

Nome:

Cargo:

CPF:



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50. Sl. 303. Centro. Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA.

RJ, 19/09/2019. Em test. da verdade, Conf. por
TIAGO PENHA DA SILVA, SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Emolumentos: R\$ 5,61 - T.J. Fundos: 2,31 - Total: 7,92
Selo: EDEJ88181-RWP



TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE



Razão Social da Revenda AR TELECOM INTERMEDIÇÃO COMERCIAL EIRELI	CNPJ 24.153.076/0001-15	Código da Revenda NFW5	Código Perfil (exclusivo Televendas)	Segmento ☒ PME ☐ AACE
Nome Completo do Consultor THIAGO DO NASCIMENTO AVELINO	Código do Consultor J6GQ6	Canal de Venda ☒ AACE ☐ TOP PME ☐ LOJA PRÓPRIA ☐ TELEVENDAS ☐ LOJA ONLINE ☐ D2D PME ☐ AA PME		

1. Identificação da Empresa

Razão Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS		CNPJ 05.696.218/0001-46	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
CNAE Primário 94.30-8-00	CNAE Secundário 94.93-6-00	Representante Legal CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA	Número de funcionários ☐ Até 10 ☐ De 11 a 20 ☐ De 21 a 50 ☒ De 51 a 100 ☐ De 101 a 500 ☐ Acima de 500	
1º Administrador da Conta ALEXANDRE SANTOS SOUZA		CPF 08432840726	Telefone 21 3598-2371	Celular 21 98147-1312
2º Administrador da Conta		CPF	Telefone	E-mail CONTRATOS@IDEIASRJ.ORG.BR

Endereço da Sede (o mesmo do cartão CNPJ)		Número 3500	Complemento BLOCO 7 HONG KONG SALA 703 S	Telefone Fixo 21 3598-2371
Logradouro AV DAS AMERICAS	Cidade RIO DE JANEIRO	Estado RJ	CEP 22.640-102	
Bairro BARRA DA TIJUCA				

Referências Comerciais	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone
Empresa	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone

Dados Bancários	Cód Banco	Agência	Conta Corrente	Contato no Banco	Telefone do Contato
Banco					

2. Identificação do Produto

- ☒ Plano Claro Total Individual - Claro Life (Anatel Nº 190)
- ☐ Plano Claro Internet Corp (Anatel Nº 073) / Plano Claro Internet Empresa (Anatel Nº 075)
- ☐ Plano Claro Mais (Anatel Nº 191)

Data do Vencimento ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☒ 08 ☐ 17 ☐ 20 ☐ 28	Tempo de Vigência de Contrato ☒ 24 meses
--	---

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE



Plano Claro Total Individual - Claro Life (Plano Anatel Nº 190)

- ☐ Cliente Possui Serviços EMBRATEL
- ☐ Cliente Possui Serviços NET
- ☐ Cliente possui oferta NET Empresas MAIS

Modulos

Passaporte

Regional	DDD	Tipo de Solicitação	Franquias Individuais		KIT	Dobro / Bôbus	Qtd Linhas	Mobilidade		Redes Sociais		Passaporte Incluso		Passaporte avulso		Total
			Plano Individual	Valor R\$				Possui	R\$ 0,00	Possui	R\$ 0,00	Possui		Contratou	Valor	
RJ/ES	21	Incr. de Linhas (Novas)	500MB	R\$39,99		NÃO	15									R\$ 599,85

R\$ 599,85

Total de Linhas 15

Equipamentos e Forma de Aquisição

UF	DDD	Modelo Aparelho	KIT	Cor	Fabricante	Qtd Sim Card	Preço Unit. Sim Card	Qtd Aparelhos	Preço Unit. I Aparelho	Pontuação	Faixa	Avulso?	Total	Forma de Pagamento
RJ	21	LG LMX210BMW K9 TV 16GB DS			LG	3	R\$ 1,00	3	R\$ 358,00	100			R\$ 1.077,00	24 X
RJ	21	LG LMX210BMW K9 TV 16GB DS			LG	2	R\$ 1,00	2	R\$ 406,00	140			R\$ 814,00	24 X
RJ	21	LG LMX210BMW K9 TV 16GB DS			LG	10	R\$ 1,00	10	R\$ 519,00				R\$ 5.200,00	24 X
						15		15		580			R\$ 7.091,00	

"Parcelamento" de equipamentos elegível para valores acima de R\$48,00

 Aceita outra cor de Aparelho: ☒ Sim ☐ Não Modalidade de Aquisição: ☒ Venda

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE



QTD LINHAS CONTRATADA "CT INDIVIDUAL"	15	
QTD DE APARELHOS / PONTUAÇÃO	5	
QTD DE APARELHOS / FAIXA	0	
QTD DE APARELHOS / KIT	0	

CONSOLIDADO

TOTAL GERAL PONTOS	580	TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS "QTD / "VALOR"	30	R\$ 7.091,00	TOTAL GERAL SERVIÇOS	R\$ 599,85
TOTAL DE PONTUAÇÃO ELEGÍVEIS	R\$ 599,85					

Modalidade de Aquisição: ☒ Venda

as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

17. Fica eleito o Foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e Data:

Rio de Janeiro, 29 de AGOSTO de 2019

ASSINANTE:

Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50 - SI 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA.....
RJ, 19/09/2019. Em test. de verdade. Conf. por
TIAGO PENHA DA SILVA - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Emolumentos: R\$ 5,61 - J.Fundos: 2,31 - Total: 7,92
Selo: EDEJ88178-RED
Consulte em <https://www3.trfj.jus.br/sitepublico>



TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE



Resumo Total Contratado

Total Mensal Serviços Contratados: **R\$ 599,85** Total Equipamentos / Chips: **R\$ 7.091,00** Total Equipamentos + Chips + Serviços **R\$ 7.690,85**

Todos os valores do contrato estão com impostos.

Recebimento do Aparelho

1º Responsável pelo Recebimento ALEXANDRE SANTOS SOUZA	RG 119411585	Telefone 21 98147-1312
2º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone
3º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone

Local
RIO DE JANEIRO

Data
21/08/2019

Autenticação

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

1º Representante Legal da Empresa

2º Representante Legal da Empresa

- ☐ ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.
- ☒ NÃO ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao meu Plano.
- ☒ ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.
- ☐ NÃO ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.





DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que (i) o preenchimento e assinatura deste instrumento não significam a aceitação automática de tal solicitação pela CLARO, ficando a análise suspensa até o envio, por e-mail, de cópia dos meus documentos pessoais. (ii) Autorizo a CLARO a proceder à verificação e análise das informações cadastrais, junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; (iii) Estou ciente das condições de plano e aquisição assinaladas neste contrato e das obrigações constantes do Contrato de Permanência. (iv) Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo em receber nova (s) linha (s) no caso de meu (s) número (s) portado (s) esteja (m) cancelado (s) ou em qualquer hipótese que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro. (vi) conforme regra do Plano homologado, a utilização de outro Código de Seleção de Prestadora estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada; (vii) estou ciente de que a renovação total implica na manutenção de todas as linhas adquiridas, inclusive linhas suspensas, até o momento da renovação; (viii) fui informado que a área de cobertura para os serviços 3G, 4G e 4.5G está restrita às localidades informadas no site da Claro: www.claro.com.br; (ix) para transferência de linhas, é obrigatória a assinatura do Termo de Transferência de Titularidade; (x) estou ciente que o plano contratado possui o módulo do Gestor Online e a gestão das linhas e o tráfego de voz, inclusive o direcionamento das ligações de longa distância Nacional, gestão de sms, bem como a gestão de limites do tráfego de dados por linha e ou bloqueio de dados são de responsabilidade do Administrador da Conta cadastrado no sistema da Claro, caso não configurado o plano respeitar as regras e limitações descritas no plano homologado na anatel, não permitindo a gestão do administrador da conta.

☐ NÃO

AUTORIZO O FORNECIMENTO PARA TERCEIROS DOS MEUS DADOS CADASTRAIS E/OU PESSOAIS, INCLUSIVE AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO E REGISTRO DE COMPORTAMENTO DE UTILIZAÇÃO/NAVEGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI EM VIGOR.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA – PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo **ASSINANTE**, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica (“TCPJ”), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), a **CLARO** concede, neste ato o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem (“Aparelhos”) conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o **ASSINANTE** compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (“Prazo de Permanência”), contados da data de ativação de cada linha contratada, conforme regulamentação da Anatel.

1.2. Por força do presente Termo de Condições Comerciais para Concessão de Benefícios – PME, o **ASSINANTE** declara que optou pelo Prazo de Permanência referido em 1.1 acima após tomar conhecimento dos demais Prazos de Permanência ofertados pela **CLARO**.

1.3. Considerando que os valores apresentados no TCPJ correspondem a valores promocionais, abaixo dos valores homologados na Anatel, a **CLARO** se reserva o direito de alterá-los, a qualquer momento, em decorrência de autorização do Poder Concedente e/ou em caso de alteração das promoções vigentes na **CLARO**.

2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição dos Aparelhos

sem a obrigação de aderir às condições deste Termo, mas sem a concessão do desconto promocional descrito no TCPJ.

3. A redução do valor total mensal contratado pelo **ASSINANTE** ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:

3.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal dos módulos opcionais compartilhados, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.2. Na hipótese de cancelamento de módulos de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4. A **CLARO** poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) rescisória(s) decorrente do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme a Cláusula 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Contrato, no prazo de 90

(noventa) dias, após o qual o direito à cobrança da multa rescisória restará extinto.

3.5. Na hipótese de recebimento da notificação de débito referente à multa rescisória, nos termos da cláusula 3.1, 3.2 e/ou 3.3, o **ASSINANTE** poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da ciência da notificação, apresentar oposição à referida cobrança a fim de justificar a rescisão ou o descumprimento das condições contratuais.

3.6. A cobrança da multa rescisória prevista nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3 ficará suspensa até a conclusão, pela **CLARO**, da análise apresentada pelo **ASSINANTE**. Concluída a análise, o **ASSINANTE** será notificado acerca da anulação ou ratificação da cobrança pela **CLARO**.

4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 3 e seus subitens acima.

5. A inclusão de novas linhas e/ou módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

6. Caso o **ASSINANTE**, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de

Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo; e

6.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no item 3.1 acima.

6.3 Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o **ASSINANTE** está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme constante do Anexo I ao Termo de Contratação Pessoa Jurídica M2M Individual, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.

7. Na hipótese de o **ASSINANTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, Total Share em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao **ASSINANTE**, a tomar as seguintes providências:

a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;

b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando

da contratação da Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda;

c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ao ASSINANTE, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 3 acima.

7.1. O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

8. O ASSINANTE indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo “administrador da conta”, na qualidade de representante legal do ASSINANTE, poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do ASSINANTE, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela CLARO, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a CLARO poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do ASSINANTE e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

8.1. O ASSINANTE concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de

recebimento das mesmas pela CLARO, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquia(s) em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

9. O ASSINANTE declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de (i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da CLARO (www.claro.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da CLARO, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o ASSINANTE declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

10. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

11. Em se tratando de fornecimento de Aparelhos(s), em regime de comodato, o **ASSINANTE** se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos art. 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **CLARO**, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso.

11.1 Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) por meio da fatura da **CLARO**, ou por meio de outra forma estabelecida pela **CLARO** à época.

11.2 No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo contribuinte do ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Aparelho **CLARO** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

12. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos

acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os **ASSINANTES** de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o **ASSINANTE** deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 diretamente do celular **CLARO** ou 1052 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.

13. Os **ASSINANTES** que utilizarem os serviços de telemetria, rastreamento ou Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da **CLARO** serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o **ASSINANTE** deverá contatar a **CLARO**, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito e disponível 24 horas.

14. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

15. O **ASSINANTE** reconhece e, desde logo, concorda que a **CLARO** retém o direito de ceder o crédito descrito neste Termo, independente de qualquer notificação prévia.

16. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando